



Bruxelas, 27 de junho de 2022
(OR. fr)

10502/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0030(COD)

CODEC 962
COVID-19 125
JAI 926
POLGEN 90
FRONT 261
FREMP 137
IPCR 76
VISA 109
MI 497

SAN 401
TRANS 424
COCON 43
COMIX 336
SCHENGEN 71
AVIATION 129
PHARM 115
RELEX 854
TOUR 46

NOTA PONTO "A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

Assunto: Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2021/954 relativo a um regime para a emissão, verificação e aceitação de certificados interoperáveis de vacinação, teste e recuperação da COVID-19 (Certificado Digital COVID da UE) no que respeita a nacionais de países terceiros que permaneçam ou residam no território dos Estados-Membros durante a pandemia de COVID-19 **(primeira leitura)**
– Adoção do ato legislativo

1. Em 3 de fevereiro de 2022, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 77.º, n.º 2, alínea c), do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e o Comité Europeu para a Proteção de Dados emitiram um parecer conjunto em 14 de março de 2022.

¹ 5943/22.

3. Em 15 de junho de 2022, o Comité de Representantes Permanentes aprovou o acordo alcançado com o Parlamento Europeu e autorizou a sua presidente a enviar ao presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) uma carta na qual declarava que, caso o Parlamento adotasse a sua posição em primeira leitura na versão constante dessa carta (sob reserva de ultimação pelos juristas-linguistas de ambas as instituições), o Conselho aprovaria a posição do Parlamento e o ato seria adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento Europeu.
4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 23 de junho de 2022².
5. Na reunião de 20 de junho de 2022, o Comité de Representantes Permanentes acordou em convidar o Conselho a, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprovar a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura na versão constante do documento PE- CONS 26/22.
6. Convida-se o Conselho a aprovar a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura, na versão que figura no documento PE-CONS 26/22.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento Europeu.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

² 10500/22.